



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO "Governar e Avançar"
: 2025 à 2028"

PORTARIA MUNICIPAL N° 82/2025

Dispõe sobre a adesão do Município de Itacambira à Prova Nacional Docente, instituída pelo Ministério da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAMBIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal e, especialmente, pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a instituição da Prova Nacional Docente pelo Ministério da Educação, como instrumento de avaliação de conhecimentos e competências profissionais dos professores da educação básica;

CONSIDERANDO a importância de alinhar a política municipal de formação e seleção de professores às diretrizes nacionais de valorização docente e melhoria da qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que eventuais critérios futuros de contratação respeitem os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e ampla concorrência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Itacambira à Prova Nacional Docente, instituída pelo Ministério da Educação, como parte da política pública de valorização e qualificação dos profissionais da educação.

Art. 2º A participação de professores da rede pública municipal na Prova Nacional Docente terá caráter voluntário e informativo, não implicando em qualquer obrigação legal ou contratual imediata para o município.

Art. 3º A Prova Nacional Docente poderá, futuramente, ser considerada como critério classificatório adicional em processos seletivos públicos ou concursos para contratação de professores da rede municipal, desde que previamente regulamentada por ato normativo específico.

§1º A utilização da Prova como critério classificatório dependerá de regulamentação posterior, com ampla divulgação e respeito aos direitos adquiridos e aos princípios da administração pública.

§2º A Prova Nacional Docente não será utilizada como critério eliminatório exclusivo, nem substituirá os demais requisitos legais exigidos para o ingresso na carreira do magistério.

CNPJ: 18.017.400/0001-75 — I.E: ISENTA

Avenida Frank Fort, nº 75, Centro - Fone: (38) 3254-1173, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com- CEP 39594-000
Itacambira - MG



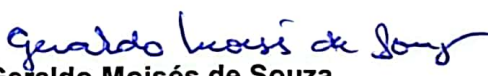
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO "Governar e Avançar"
: 2025 à 2028"

Art. 4º Será responsabilidade dos profissionais da educação do município acompanhar as diretrizes da política nacional de formação de professores e informações pertinentes à Prova Nacional Docente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itacambira, 04 de julho de 2025


Geraldo Moisés de Souza
Prefeito Municipal

CNPJ: 18.017.400/0001-75 — I.E: ISENTA

Avenida Frank Fort, nº 75, Centro - Fone: (38) 3254-1173, e-mail: itacambiragabinete@gmail.com- CEP 35534-000
Itacambira - MG